

LEI MUNICIPAL Nº 0129
De 18 de março de 1998

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 194
DA LEI MUNICIPAL Nº 0006.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER Prefeito Municipal de Boa Vista do

Sul

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o parágrafo único do art. 194 da Lei Municipal nº 0006, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo: artrite reumatóide avançada (doença progressiva com deformidade e incapacitação), tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de parkinson, paralisia irreversível incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS - e outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Municipal da Administração